



LEI MUNICIPAL Nº1202/2017
14 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

14 103 117 - 03/04/17

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ESPECIFI-CA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

Art. 1.º . A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, será concedida com vigência desde o dia 1.º de janeiro de 2017, pela aplicação do índice de 6,58 % sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados emergencialmente, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º da Constituição Federal .

Art. 2.º . Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1.º de janeiro de 2017, pela aplicação do índice de 0,42% sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados emergencialmente, nos termos do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

art. 37, IX da Constituição Federal, exceto, aos Secretários Municipais aos cargos comissionados e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

Art. 2.º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2017.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 14 DE MARÇO DE 2017.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

14/03/17 a 03/04/17

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matricula: 1142